SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSECRETARIA CONTÁBIL

NOTA EXPLICATIVA

Item: 02-10

Arquivo: DEMPLI

Situação Encontrada: Não enviou o Arquivo

Conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte V, item 05.07.00 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, subitem 05.07.01 - conceito - " A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido será obrigatória apenas para as empresas Estatais Dependentes e para os Entes que as incorporem no processo de consolidação das contas".

Assim sendo, como o Município de Cachoeiro de Itapemirim, não possui Empresa Estatal Dependente e consequentemente não há incorporação no processo de consolidação de contas, está desobrigado ao envio desse demonstrativo.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Setembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

www.cachoeiro.es.gov.br